



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVIII — Nº 187

QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 1993

BRASÍLIA — DF

Sumário

	Página
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	20049
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	20092
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	20173
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	20189
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	20191
EDITAIS E AVISOS.....	20204

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

ATA DA VIGESIMA NONA.....AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO
ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1993, PRESIDENTE
O EXMO. SR. MIN. OCTAVIO GALLOTTI (ART.66, RISTF).

FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSA-
MENTO DE DADOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 152832
PROCED. : AC - 807673 - TJE
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. : ASSOCIACAO ATLETICA GRUM
ADV. : TALINE DIAS MACIEL
AGDC. : MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE
ADV. : LEILA HORTA ANTUNES
REDISTRIBUIDO POR PREVENCAO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 155826
PROCED. : AC - 4526183 - PRIM. TRIB. ALC.
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. : EREVAN ENGENHARIA S/A
ADV. : ANTONIO LUIZ BUENO BARBOSA E OUTROS
AGDC. : MUNICIPIO DE CUBATAO
ADV. : HELIO GREGORIO DA SILVA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156191
PROCED. : AG - 253800 - STJ
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. : R REID CONSTRUCOES LTDA
ADV. : ANA MARIA MONTEFERRARIO
AGDC. : NOEME DANTAS
ADV. : MAURO EDUARDO GUIZELINE

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156192
PROCED. : RESP - 253310 - STJ
ORIGEM : SAO PAULO

RELATOR : MIN. MARCO AURELIO
AGTE. : UNIAO FEDERAL
ADV. : PFN - IRAN DE LIMA
AGDC. : COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA
ADV. : ALBERTO PAVIE RIBEIRO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156193
PROCED. : AC - 505860 - TRIB. ALCADA
ORIGEM : PARANA
RELATOR : MIN. ILMAR GALVAO
AGTE. : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV. : JOAO GRACIANO CAMPOS LUSTOSA E OUTROS
AGDC. : AGNELO FERNANDO STEFFEN
ADV. : JOAO CARLOS POLETTI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156194
PROCED. : RESP - 221527 - STJ
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. : UNIAO FEDERAL
ADV. : PFN - IRAN DE LIMA
AGDC. : M CASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADV. : SERGIO MACIEL DE OLIVEIRA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156195
PROCED. : RESP - 256797 - STJ
ORIGEM : SAO PAULO
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. : UNIAO FEDERAL
ADV. : PFN - IRAN DE LIMA
AGDC. : CIKLOS INSTRUMENTACAO DE SISTEMAS LTDA
ADV. : JOAO LUIZ AGUION E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156196
PROCED. : AC - 135814901 - TRIB. ALCADA
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK
AGTE. : ANTONIO PINTO MOREIRA E CONJUGE
ADV. : EVANDRO FRANCA MAGALHAES E OUTROS
AGDC. : BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A CREDIREAL
ADV. : DECIO DE ABREU E SILVA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156197
PROCED. : AC - 115501701 - TRIB. ALCADA
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. : JOSE COSTA DA SILVA
ADV. : BEN MUR VIZA E OUTROS
AGDC. : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S/A BEMGE
ADV. : CARLOS PEIXOTO DE MELLO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156199
PROCED. : AC - 126715801 - TRIB. ALCADA
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
AGTE. : UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADV. : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON E OUTROS
AGDC. : GIOVANI MIRANDA
ADV. : ANTONIO MAURO SIMOES MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156200
PROCED. : AC - 125214201 - TRIB. ALCADA
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. SYDNEY SANCHES
AGTE. : RUI FIDELIS CAMPOS
ADV. : JOAO BATISTA DE O CAMOIO E OUTROS
AGDC. : ANGELO PONSEGGI VARGAS
ADV. : NELSON LUIZ GUEDES FERREIRA PINTO E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156201
PROCED. : AC - 133561101 - TRIB. ALCADA
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. : MUNIR KALIL LEBBUS
ADV. : JANETE MARIA DE CARVALHO E OUTROS
AGDC. : PAULO DOS REIS
ADV. : EVARISTO FERNANDO DE CARVALHO SOUSA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156202
PROCED. : MS - 137201601 - TRIB. ALCADA
ORIGEM : MINAS GERAIS
RELATOR : MIN. FRANCISCO REZEK

AGTE. :CARLOS ANTONIO DE FREITAS
ADV. :CARLOS ANTONIO DE FREITAS
AGDC. :LOCARAUTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA
ADV. :GERALDO MARCOS LEITE DE ALMEIDA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156203
PROCED. :AC - 1261285 - TRIB. ALC
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :JOSE HUMBERTO DE CARVALHO
ADV. :OSWALDO PESSOA E OUTROS
AGDC. :CAC - COOPERATIVA REGIONAL DE CREDITO RURAL LTDA
ADV. :VICENTE JOSE BERTI

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156204
PROCED. :MS - 36190 - TRIB. ALCADA
ORIGEM :RIO DE JANEIRO
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :IVOLINO DE VASCONCELLOS
ADV. :IVOLINO DE VASCONCELLOS
AGDO. :LAIS DE SOUZA SALDANHA
ADV. :JACAO DA COSTA CARDOSO E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156205
PROCED. :RR - 5738891 - TST
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :EUSTACCHIO VICENTE CICIVIZZO
ADV. :HELIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR E OUTROS
AGDO. :EMPRESA JORVALISTICA DIARIO POPULAR S/A
ADV. :MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156206
PROCED. :AC - 9104243250 - TRF
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL
RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES
AGTE. :IOLANDA PEREIRA SOARES
ADV. :GILBERTO SOARES KASTER E OUTROS
AGDO. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :AMELIA CELLARO RODRIGUES VERRI

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156207
PROCED. :AMS - 9201145772 - TRF
ORIGEM :MINAS GERAIS
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. :LOJAS GUEDES E FILHOS LTDA E OUTROS
ADV. :MARCIO TRINDADE SANTOS E OUTROS
AGDC. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :WANJA MEYRE SOARES DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156208
PROCED. :AC - 9104192834 - TRF
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL
RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
AGTE. :ANTONIA VIEIRA MARTINS
ADV. :GILBERTO SOARES KASTER E OUTROS
AGDC. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADV. :AMELIA CELLARO RODRIGUES VERRI

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156209
PROCED. :AC - 592088678 - TJE
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL

RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES
AGTE. :ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV. :IVELYSE LAZARI FERKAZ E OUTROS
AGDC. :JARBAS NEWTON PINTO
ADV. :OSCAR BRENO STAHLKE

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156210
PROCED. :AG - 592032106 - TJE
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL
RELATOR :MIN. SEPULVEDA PERTENCE
AGTE. :ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV. :MAGDA BROSSARD IOLOVITCH E OUTROS
AGDC. :ESPOLIO DE VENANCIO FROTA
ADV. :PEDRO EMILIO PASCHUAL FROTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156211
PROCED. :AC - 592006175 - TJE
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL
RELATOR :MIN. CARLOS VELLOSO
AGTE. :HERALDO MATTOS DE FREITAS
ADV. :SERGIO SILVA DE SOUZA
AGDO. :MUNICIPIO DO RIO GRANDE
ADV. :MARCO ANTONIO MELLU MACHADO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156212
PROCED. :PROC - 211769 - TJE
ORIGEM :PARANA
RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES
AGTE. :INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARANA - IPE
ADV. :ARNALDO CAMARGO NETO E OUTROS
AGDO. :NELSI MARTINS BRANCO
ADV. :WILSON DIAS DOS REIS JUNIOR

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156213
PROCED. :AG - 193155 - TJE
ORIGEM :PARANA
RELATOR :MIN. FRANCISCO REZEK
AGTE. :ESPOLIO DE JAYME DE PAULA FRANCA E OUTROS
ADV. :MARIO DINEY CORREA BITTENCOURT E OUTROS
AGDC. :MUNICIPIO DE CURITIBA
ADV. :DJALMA ANTONIO MULLER GARCIA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156214
PROCED. :AG - 592072904 - TJE
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL
RELATOR :MIN. ILMAR GALVAO
AGTE. :ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV. :ANNA LURDES PEDD E OUTROS
AGDO. :ESPOLIO DE FLORANTE FRANCISCO DA SILVEIRA
ADV. :PEDRO JORGE CALIL

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156215
PROCED. :AG - 592059216 - TJE
ORIGEM :RIO GRANDE DO SUL
RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. :ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADV. :MAURICIO BATISTA BERNI E OUTROS
AGDC. :ESPOLIO DE JAYME BRUM BRIGIDO MADALENO
ADV. :CARLOS AUGUSTO FIGUEIRA AVANCINI E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156261
PROCED. :AMS - 54401 - TRF
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. SYDNEY SANCHES
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PFN - LUIZ ALBERTO AMERICANO
AGDC. :OCTAVIO GARCIA NASCIMENTO
ADV. :JOSE AUGUSTO SUNDFELD SILVA E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156266
PROCED. :AMS - 15263 - TRF
ORIGEM :SAO PAULO
RELATOR :MIN. CELSO DE MELLO
AGTE. :UNIAO FEDERAL
ADV. :PFN - LUIZ ALBERTO AMERICANO
AGDC. :SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S/A
ADV. :DIRCEU FREITAS FILHO E OUTROS

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156272
PROCED. :AC - 230591 - TJE
ORIGEM :PARANA
RELATOR :MIN. MOREIRA ALVES
AGTE. :INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARANA - IPE
ADV. :MARCOS RUY FRANCO DE MACEDO E OUTROS
AGDC. :ROSA MARIA CHAVES
ADV. :CARLOS ALBERTO PEREIRA

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156273
PROCED. :AC - 202859 - TJE
ORIGEM :PARANA
RELATOR :MIN. MARCO AURELIO
AGTE. :INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARANA - IPE
ADV. :DARCI KASPRZAK E OUTROS
AGDO. :OLIVIA ROSINA ALVES CORREIA
ADV. :ANDRE DINIZ AFFONSO DA COSTA E OUTRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 156274
PROCED. :AC - 187682 - TJE
ORIGEM :PARANA
RELATOR :MIN. PAULO BROSSARD
AGTE. :INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARANA - IPE
ADV. :LUCIANO ROCHA WOISKI E OUTROS



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604-900 - Brasília/DF
Telefone: PABX: (061) 313-9400 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais
Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSÉ EDMAR GOMES - MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no
horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão
de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que
podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial			Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	CR\$ 3.280,00	CR\$ 886,00	CR\$ 2.967,00	CR\$ 3.359,00	CR\$ 5.212,00
Portes:					
Superfície	CR\$ 2.336,40	CR\$ 1.148,40	CR\$ 2.052,60	CR\$ 2.336,40	CR\$ 4.230,60
Aéreo	CR\$ 5.464,80	CR\$ 2.692,80	CR\$ 5.464,80	CR\$ 5.464,80	CR\$ 9.900,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas - SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 313-9612 e 313-9613
Horário: 7:30 às 19:00 horas

PROC. Nº-TST-E-RR-63.757/92.3

EMBARGANTE: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A
Advogados : Dr. Carlos Robichez Penna e Dra. Lísia B. Moniz de Aragão
EMBARGADO : SALOMÃO GOICHMAN
Advogado : Dr. Alino da Costa Monteiro
 2ª Região

DESPACHO

A egrégia Turma não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada por entender que as impugnações recursais referiam-se a matérias fáticas e também a temas preclusos, por não terem sido prequestionados na instância regional.

Inconformada, a Fepasa interpõe Recurso de Embargos alegando, no que concerne à - Prescrição total -, ter sido a alteração contratual devidamente debatida pela decisão regional, o que viabilizava o conhecimento da Revista pela contrariedade ao Enunciado nº 294 do TST. Com relação ao segundo tema - Adicional por Tempo de Serviço -, sustenta que: "Quanto a violação da Lei Federal, o artigo 1.090 do Código Civil, verifica-se que deve ser interpretada de forma restritiva, pois é uma cláusula contratual benéfica." (fl. 214).

Não merece prosperar o inconformismo da Reclamada. Quanto à prescrição, verifico que o debate sobre a matéria encontra-se consignado nas razões de voto vencido, juntadas às fls. 165/168, que não integram as razões de decidir fundamentadoras do acórdão regional de fls. 163/164.

Ainda que assim não fosse, a Revista não foi conhecida, neste particular, por dois fundamentos independentes e suficientes individualmente, e a Embargante não impugna o óbice erigido pelo teor do Enunciado nº 126 desta Corte consignado no acórdão embargado.

No que se refere à alegada ofensa ao art. 1.090 do Código Civil o Recurso de Embargos não veicula fundamentação alguma que infirme a inexistência de prequestionamento que justificou o não-conhecimento da Revista.

A alegação desfundamentada de ofensa legal não coaduna com a natureza extraordinária do Recurso de Embargos, aproximando-se, bem mais, da simplicidade dos recursos ordinários.

Ante o exposto, por estar desfundamentado, não admito o Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 1993.

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
 Presidente da Turma

PROC. Nº TST-E-RR64.519/92.2

Embargante: MAXIMILIANO GAIDZINSKI S/A - INDÚSTRIA DE AZULEJOS ELIANE
Advogado : Dr. Ivo Evangelista de Ávila
Embargado : RAIMUNDO DA SILVA
Advogado : Dr. Haroldo Bez Batti Filho
 12ª Região

DESPACHO

A Revista da Reclamada não foi conhecida relativamente à concessão de diferenças de adicional de insalubridade e de exclusão das deduções fiscais e previdenciárias, com base nos Enunciados nºs 23, 296 e 297 desta Corte, além de declarar a falta de fundamentação da Revista, no tocante ao tema das deduções. Com base no respeito ao direito adquirido, foi mantida a condenação das diferenças salariais relativas à supressão de reajustes legais devidos a título de correção salarial, em junho de 1987 e fevereiro de 1989.

Em seus subseqüentes Embargos, arrematados no artigo 894 da CLT, a Reclamada veicula a sustentação de violação ao artigo 896 da CLT, relativamente à parte não conhecida do acórdão, bem como, no concernente ao deferimento das diferenças salariais, aponta violação de dispositivos da legislação ordinária e da Constituição Federal.

Relativamente ao tema das deduções fiscais e previdenciárias, o egrégio Regional excluiu-as da condenação, ao fundamento de que o empregado não seria responsável pelos referidos descontos sobre parcelas salariais não pagas pelo empregador e deferidas posteriormente pela Justiça do Trabalho.

Em seu Recurso de Revista, a Reclamada apontou ofensa ao artigo 462 da CLT e transcreveu o aresto de fl. 231, que é específico ao determinar o desconto previdenciário das verbas pagas ao Reclamante, ainda que revel a parte contrária.

Os Embargos detêm condições de admissibilidade, por violância ao artigo 896 da CLT.

Admito.

Vista ao Embargado, para facultar-lhe o oferecimento de impugnação, no prazo legal.

Publique-se.

Brasília, 16 de setembro de 1993.

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
 Presidente da Turma

TST-E-RR-67.476/93.3

Embargante: BANCO REAL S/A
Advogada : Dra. Maria Cristina I. Peduzzi
Embargado : HILTON JOSÉ DA SILVA GOMES
Advogado : Dr. José Eymard Loguércio
 2ª Região

DESPACHO

O Recurso de Revista do Banco Real S/A não foi conhecido quanto ao tema "DO ÔNUS PROBANDI - SUA INVERSÃO", aos seguintes fundamentos:

"Examinando o aresto regional, constata-se a adoção de dois fundamentos: O 1º referente a não juntada dos registros de frequência aos autos (art. 74, § 2º, da CLT), e o 2º, expressamente, de que "ainda que assim não fora, ad arguendum, a prova oral referenda as afirmações da inicial" (fls. 177).

O recorrente entende inadmissível essa decisão, a teor dos arts. 818 da CLT, 333, I, do CPC, e 5º, II, da Constituição Federal, sob os argumentos de que o ônus probandi é do autor e de que o art. 74, § 2º, da CLT, não obriga a juntada dos registros de pontos dos autos.

Apesar das razões de recurso, entendo impossível o seu conhecimento, diante dos contornos fáticos-probatórios da controvérsia.

Com efeito, o TRT não julgou apenas sob a ótica da inversão do ônus da prova, mas também com base na prova dos autos. Assim, não há condições de se verificarem as sustentadas violações legais, tampouco se reconhecer a pretendida divergência jurisprudencial com os arestos de fls. 188/189, os quais retratam a tese do recorrente, de que as horas extras não podem ser deferidas apenas em face da juntada dos cartões-ponto aos autos.

A reclamação não foi decidida por força da inversão do ônus da prova, mas também com base na prova dos autos. Assim, não há condições de se verificarem as sustentadas violações legais, tampouco se reconhecer a pretendida divergência jurisprudencial com os arestos de fls. 188/189, os quais retratam a tese do recorrente, de que as horas extras não podem ser deferidas apenas em face da juntada dos cartões-ponto aos autos.

Somente diante do reexame das provas, especificamente a oral, poder-se-ia apreciar a contenda diversamente da forma em que é feita pelo TRT. Mas o Enunciado 126/TST obsta esse procedimento.

Não conheço do recurso, quanto às horas extras-ônus da prova, cabendo ressaltar, outrossim, a incidência do Enunciado 297/TST em relação à matéria constitucional." (fl. 214). Em seu inconformismo, o Reclamado insiste na tese de que o Recurso de Revista merecia ser conhecido pela ofensa aos artigos 74, § 2º, 818, 845 da CLT, 333 do CPC e 5º, II, da Constituição Federal, e por dissenso pretoriano, sem impugnar, contudo, os fundamentos lançados no acórdão embargado de que a condenação se dera, também, com base na prova oral.

A simples alegação de que "inaplicável à espécie o Enunciado nº 126/TST" (fl. 223) não é suficiente para afastar o óbice consignado na decisão recorrida.

Ante a inexistência de impugnação aos fundamentos que sustentam a decisão embargada, não admito o Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 15 de setembro de 1993.

MINISTRO LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
 Presidente da Turma

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 58ª SESSÃO, EM 21 DE SETEMBRO DE 1993 - TERÇA-FEIRA
 PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO

Presentes os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, PAULO CÉSAR CATALDO, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, GEORGE BELHAM DA MOTTA, ALDO FAGUNDES, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LEAL FERREIRA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, WILBERTO LUIZ LIMA, EDUARDO PIRES GONÇALVES, JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO, ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA e LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO.

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr MILTON MENEZES DA COSTA FILHO.

Secretário do Tribunal Pleno, Dr CARLOS AURELIANO MOTTA DE SOUZA.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

APELAÇÃO (FE) 47.018-4 - RJ - Relator Ministro RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO. Revisor Ministro EDUARDO PIRES GONÇALVES. **APELANTE:** SÉRGIO MURILO MEDEIROS DE AZEVEDO, SD EX, CONDENADO A 06 MESES DE PRISÃO, COMO INCURSO NO ART 187 DO CPM. **APELADA:** A SENTENÇA DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 1ª AUDITORIA DE AERONÁUTICA DA 1ª CJM, DE 19 DE MAIO DE 1993. Advª Drª JANETE ZDANOWSKI RICCI.

POR MAIORIA, FOI DADO PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA DE 1º GRAU, ABSOLVER O ACUSADO SOB O PÁLIO DO ESTADO DE NECESSIDADE EXCULPANTE, COM FULCRO NO ART 39 DO CPM, C/C O ART 439, LETRA "D", DO CPPM. OS MINISTROS EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, WILBERTO LUIZ LIMA, ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA E LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO NEGAVAM PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA. (O MINISTRO JORGE JOSÉ DE CARVALHO NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO).

APELAÇÃO (FE) 47.037-0 - AM - Relator Ministro LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES. **APELANTE:** ALLEN FERREIRA BENEVIDES, SD EX, CONDENADO A 02 MESES DE IMPEDIMENTO, INCURSO NO ART 183, § 2º, LETRA "B", DO CPM. **APELADA:** A SENTENÇA DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA AUDITORIA DA 12ª CJM, DE 19 DE MAIO DE 1993. Adv Dr JOÃO THOMAS LUCHSINGER.

POR UNANIMIDADE, FOI NEGADO PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA, MANTENDO A SENTENÇA APELADA. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR EDUARDO PIRES GONÇALVES, VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

APELAÇÃO (FO) 46.999-0 - RJ - Relator Ministro WILBERTO LUIZ LIMA. Revisor Ministro EDUARDO PIRES GONÇALVES. **APELANTE:** KLEITON MACHADO SALLES, SD AER, CONDENADO A 03 MESES DE PRISÃO, COMO INCURSO NO ART 195, DO CPM. **APELADA:** A SENTENÇA DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 2ª AUDITORIA DE AERONÁUTICA DA 1ª CJM, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993. Adv's Drs JOSEMAR LEAL SANTANA e LOURDES MARIA CELSO DO VALLE.

PROSSEGUINDO O JULGAMENTO INTERROMPIDO EM SESSÃO DE 16.09.93, APÓS PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO MINISTRO PAULO CÉSAR CATALDO, O TRIBUNAL, POR MAIORIA, REJEITOU A PRELIMINAR SUSCITADA PELO RELATOR, O QUAL DECLARAVA, DE OFÍCIO, A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, A TEOR DO ART 133 DO CPM, JULGANDO PREJUDICADO O RECURSO. OS MINISTROS EDUARDO PIRES GONÇALVES (REVISOR), LUIZ LEAL FERREIRA e ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA ACOMPANHAVAM O RELATOR. **NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE,** FOI NEGADO PROVIMENTO AO APELO DA DEFESA PARA, MANTENDO A CONDENACÃO, ALTERAR A FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA, ACRESCENTANDO-LHE O ART 67 DO CPM E CONSIDERAR A PENA COMO JÁ CUMPRIDA, TENDO EM VISTA A DETRAÇÃO A SER EFETUADA. O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO QUANTO À PRELIMINAR.

CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.432-5 - SP - Relator Ministro ALDO FAGUNDES. **REQUERENTE:** O EXMº SR JUIZ-AUDITOR CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR. **REQUERIDA:** A DECISÃO DO EXMº SR JUIZ-AUDITOR DA 3ª AUDITORIA DA 2ª CJM, DE 06 DE AGOSTO DE 1993, QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO APF Nº 10/93, EM QUE FIGURAM COMO INDICIADOS O CB EX FABIANO ANGELO DA SILVA E OS SDS EX CLAUDIONOR DE GREGORIO, DOUGLAS FERREIRA DO NASCIMENTO E NIVALDO FRANCISCO DA SILVA.

POR UNANIMIDADE, FOI DEFERIDA A PRESENTE CORREIÇÃO PARCIAL PARA CASSAR O DESPACHO DE ARQUIVAMENTO DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, PARA OS FINS DE DIREITO. DECIDIU, AINDA, O TRIBUNAL QUE A PRESIDÊNCIA DO STM SOLICITE AO JUÍZO DA 3ª AUDITORIA DA 2ª CJM QUE INFORME AO STM AS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE CORREIÇÃO PARCIAL.

EMBARGOS (FO) 46.828-9 - RS - Relator Ministro WILBERTO LUIZ LIMA. Revisor Ministro ALDO FAGUNDES. **EMBARGANTE:** CARLOS EDUARDO DIAS LEAL, SD EX. **EMBARGADO:** O ACÓRDÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, DE 20 DE MAIO DE 1993. Adv's Drª ZENI ALVES ARNDT.

POR MAIORIA, FORAM REJEITADOS OS EMBARGOS, MANTENDO ÍNTEGRO O ACÓRDÃO ATACADO. OS MINISTROS ALDO FAGUNDES (REVISOR), PAULO CÉSAR CATALDO E ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA ACOLOHIAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA REDUZIR A PENA PARA 02 ANOS DE DETENÇÃO E CONCEDIAM O BENEFÍCIO DO *SURSIS*. OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES E RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO TAMBÉM ACOLOHIAM PARCIALMENTE OS EMBARGOS PARA REDUZIR A PENA PARA 02 ANOS E 03 MESES DE DETENÇÃO. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR EDUARDO PIRES GONÇALVES, VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

PETIÇÃO (FO) 439-0 - BA - Relator Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS. OLDEMAR MACHADO VALENTE, CAPITÃO-DE-CORVETA DA MARINHA, CONSIDERADO JUSTIFICADO NO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO Nº 154-0/DF, A QUE RESPONDEU PERANTE ESTE TRIBUNAL, REQUER SEJAM OS MENCIONADOS AUTOS BAIXADOS EM DILIGÊNCIA PARA QUE O EXMº SR MINISTRO DE ESTADO DA MARINHA REVOGUE A DECISÃO DE TRANSFERÍ-LO PARA A DIRETORIA DE SAÚDE DO MINISTÉRIO DA MARINHA.

POR MAIORIA, FOI INDEFERIDO O PEDIDO POR FALTA DE COMPETÊNCIA AO TRIBUNAL PARA DECIDIR SOBRE A MATÉRIA. OS MINISTROS EVERALDO DE OLIVEIRA REIS (RELATOR), GEORGE BELHAM DA MOTTA, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LEAL FERREIRA e WILBERTO LUIZ LIMA NÃO CONHECIAM DO PEDIDO POR FALTA DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR. O MINISTRO RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO NÃO CONHECIA DO PEDIDO NA PARTE DA COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DO CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO DO PETICIONÁRIO AO MINISTRO DA MARINHA, POR PERDA DE OBJETO E INDEFERIA QUANTO À REVOGAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DO MESMO, POR FALTA DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR. O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS (RELATOR) FARÁ VOTO VENCIDO. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR EDUARDO PIRES GONÇALVES, VICE-PRESIDENTE, NA AUSÊNCIA OCASIONAL DO PRESIDENTE).

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.106-7 - AM - Relator Ministro JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO. **RECORRENTE:** O EXMº SR JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 12ª CJM, DE OFÍCIO. **RECORRIDA:** A DECISÃO DO EXMº SR JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 12ª CJM, DE 05 DE AGOSTO DE 1993, QUE CONCEDEU REABILITAÇÃO AO TEN CEL EX ANILDO HENRIQUES BANDEIRA. Adv Dr JOSÉ ANTONIO ROMEIRO.

POR UNANIMIDADE, FOI NEGADO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, MANTENDO A DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA.

A Sessão foi encerrada às 19:10 horas.

Processos em mesa:

- 1 - APELAÇÃO (FE) 47.029-0 (GBM/PCC) AUD/11.CJM proc 711/91-4 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 2 - APELAÇÃO (FE) 47.031-1 (RAB/EPG) AUD/11.CJM proc 540/93-1 Adv's ALEXANDRE LOBÃO ROCHA e ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 3 - APELAÇÃO (FE) 47.034-6 (LLF/PCC) 1.AUD/3.CJM proc 511/93-0 Adv's BENEDITA MARINA DA SILVA
- 4 - APELAÇÃO (FE) 47.040-0 (RAB/AST) 1.EX/1.CJM proc 506/93-8 Adv's ELEONORA SALLES DE CAMPOS BORGES
- 5 - APELAÇÃO (FE) 47.058-3 (GBM/AST) AUD/12.CJM proc 507/93-0 Adv JOÃO THOMAS LUCHSINGER
- 6 - APELAÇÃO (FE) 47.065-6 (RAB/EPG) 1.EX/1.CJM proc 509/93-7 Adv's CLARICE DO NASCIMENTO COSTA
- 7 - APELAÇÃO (FE) 47.069-9 (JCT/PCC) 1.AUD/3.CJM proc 510/93-4 Adv's BENEDITA MARINA DA SILVA e MARCELO MARTINELLI
- 8 - APELAÇÃO (FO) 46.904-4 (ASF/WLL) AUD/5.CJM proc 26/91-0 Adv's SILNARA LOUREIRO DE MELLO e OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR
- 9 - APELAÇÃO (FO) 46.964-8 (ACN/GBM) AUD/4.CJM proc 11/91-4 Adv's ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA e JOSÉ ANTONIO ROMEIRO
- 10 - APELAÇÃO (FO) 46.988-5 (AJM/ASF) 3.AUD/2.CJM proc 2/93-0 Adv's ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA
- 11 - APELAÇÃO (FO) 46.990-7 (ASF/JCT) AUD/8.CJM proc 1/93-8 Adv's ELZIMAR LISBOA NASCIMENTO, EMANUEL ALBERTO CARVALHO, BRANCO RIBEIRO, EDER CARNEIRO

JANSEM DE MELO, NEUTIN MARTINS CORREA FILHO, BENEDITO BAYMA PIORSKI, IVALDO DE OLIVEIRA RICCI, ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM e BENEDITO GOMES FERREIRA

- 12 - APELAÇÃO (FO) 47.041-7 (RAB/ACN) 1.AUD/3.CJM proc 6/92-6 Adv's ANTONIO JORGE DA SILVA e MARCELO MARTINELLI
- 13 - APELAÇÃO (FO) 47.062-0 (JCT/EPG) 3.AUD/3.CJM proc 11/92-6 Adv's AIRTON FERNANDES RODRIGUES e WALTER JOBIM NETO
- 14 - APELAÇÃO (FO) 47.070-0 (RAB/EPG) AUD/11.CJM proc 5/93-9 Adv's ALEXANDRE LOBÃO ROCHA e ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 15 - CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.433-3 (GBM)
- 16 - CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.434-1 (LGC) inq 46.886-2
- 17 - EMBARGOS (FO) 46.711-8 (ACN/WLL) inq 46.711-4 Adv JOÃO BATISTA FAGUNDES
- 18 - EMBARGOS (FO) 46.824-6 (GBM/EPG) inq 46.824-2 Adv's REINALDO SILVA COELHO
- 19 - MANDADO DE SEGURANÇA 220-0 (PCC) Adv OSVALDO COSTA HOMEM
- 20 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.105-9 (JJC) AUD/7.CJM proc 7/93-80

CARLOS AURELIANO MOTTA DE SOUZA
Secretário do Tribunal

ATA DA 59ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1993 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CHERUBIM ROSA FILHO

Presentes os Ministros ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, PAULO CÉSAR CATALDO, RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, GEORGE BELHAM DA MOTTA, ALDO FAGUNDES, JORGE JOSÉ DE CARVALHO, LUIZ LEAL FERREIRA, EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA, WILBERTO LUIZ LIMA, EDUARDO PIRES GONÇALVES, JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO, ANTONIO JOAQUIM SOARES MOREIRA, LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO,

Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr MILTON MENEZES DA COSTA FILHO.

Secretário do Tribunal Pleno, Dr CARLOS AURELIANO MOTTA DE SOUZA.

Abriu-se a Sessão às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foram relatados e julgados os processos:

CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.433-3 - RJ - Relator Ministro GEORGE BELHAM DA MOTTA. **REQUERENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR JUNTO À 1ª AUDITORIA DE AERONÁUTICA DA 1ª CJM. **REQUERIDA:** A DECISÃO DA EXMª SRª JUÍZA-AUDITORA DA 1ª AUDITORIA DE AERONÁUTICA DA 1ª CJM, DE 10 DE AGOSTO DE 1993, QUE PROCEDEU AO SORTEIO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA PARA APRECIAR E JULGAR OS AUTOS DO PROCESSO Nº 08/93-8, REFERENTE AO CC MAR EDGARD GUIMARÃES FILHO.

POR UNANIMIDADE, O TRIBUNAL CONHECEU DO PEDIDO DO MPM E, **POR MAIORIA,** INDEFERIU A PRESENTE CORREIÇÃO PARCIAL PARA, MANTENDO O ATO DA JUÍZA-AUDITORA DA 1ª AUDITORIA DE AERONÁUTICA DA 1ª CJM QUE DETERMINOU A FORMAÇÃO DO CEJ, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DA REFERIDA JUÍZA PARA ATUAR NA AÇÃO PENAL A QUE RESPONDE O CC EDGARD GUIMARÃES FILHO. O MINISTRO EVERALDO DE OLIVEIRA REIS DEFERIA A CORREIÇÃO PARCIAL.

CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.434-1 - PA - Relator Ministro LUIZ GUILHERME DE FREITAS COUTINHO. **REQUERENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR JUNTO À AUDITORIA DA 8ª CJM. **REQUERIDA:** A DECISÃO DA EXMª SRª JUÍZA-AUDITORA DA AUDITORIA DA 8ª CJM, DE 19 DE JULHO DE 1993, QUE DETERMINOU QUE A EXECUÇÃO DA PENA IMPOSTA PELO STM NOS AUTOS DA APELAÇÃO Nº 46.886-2, REFERENTE AO CAP EX JOÃO JOSÉ DE SÁ NETO, FOSSE CUMPRIDA NO QUARTEL GENERAL DO COMANDO MILITAR DO NORTE/8ª REGIÃO MILITAR.

POR UNANIMIDADE, FOI DEFERIDA PARCIALMENTE A CORREIÇÃO PARA, CASSANDO A DECISÃO DA JUÍZA-AUDITORA DA 8ª CJM NA PARTE RELATIVA AO REGIME PRISIONAL, DETERMINAR QUE O SENTENCIADO PERMANEÇA NO QUARTEL ENQUANTO DETENTOR DE POSTO E PATENTE, EM REGIME PRÓPRIO E INDEFERIR O REQUERIMENTO DO MPM NO PLEITO DE TRANSFERIR O SENTENCIADO PARA UNIDADE PRISIONAL CIVIL. O MINISTRO ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES ACOMPANHAVA O VOTO DO RELATOR, ADUZINDO AINDA QUE O CAP EX JOÃO JOSÉ DE SÁ NETO DEVERIA CUMPRIR A PENA EM UNIDADE MILITAR, EM REGIME SEMI-ABERTO, POR ESTAR NO GOZO DO POSTO E PATENTE E INDEFERIA O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA PARA UNIDADE PRISIONAL CIVIL ENQUANTO NÃO FOSSE APRECIADA POR ESTA CORTE REPRESENTAÇÃO JÁ FORMULADA PELO PROCURADOR-GERAL DA JM.

HABEAS CORPUS 32.950-1 - DF - Relator Ministro WILBERTO LUIZ LIMA. **PACIENTE:** ARMANDO MARQUES DA SILVA NEVES, SD EX, PRESO PREVENTIVAMENTE,

À DISPOSIÇÃO DO EXMº SRª JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 11ª CJM, ALEGANDO CONSTRANGIMENTO ILEGAL POR PARTE DO MENCIONADO JUÍZO, PEDE, LIMINARMENTE, A CONCESSÃO DA ORDEM PARA QUE POSSA RESPONDER O PROCESSO EM LIBERDADE. IMPETRANTE: DR GILSON DA SILVA VIANA.

POR MAIORIA, O TRIBUNAL CONHECEU DO PEDIDO E, **POR UNANIMIDADE,** DENEGOU A ORDEM IMPETRADA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES e RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO, PRELIMINARMENTE, NÃO CONHECIAM DO PEDIDO POR PERDA DE OBJETO. O MINISTRO PAULO CÉSAR CATALDO DEU-SE POR SUSPEITO, NA FORMA DO ART 135 DO CPPM.

RECURSO CRIMINAL (FO) 6.105-9 - PE - Relator Ministro JORGE JOSÉ DE CARVALHO. **RECORRENTE:** O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR JUNTO À AUDITORIA DA 7ª CJM. **RECORRIDA:** A DECISÃO DA EXMª SRª JUÍZA-AUDITORA DA AUDITORIA DA 7ª CJM, DE 21/07/93, QUE INDEFERIU PEDIDO DO RECORRENTE NO SENTIDO DE ENVIAR CÓPIAS DO PROC Nº 07/93-8, REFERENTES AO 3º SGT EX IVAN JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA e AOS SDS PM/PE, SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA e SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS, A JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL, POR ENTENDER SER A JUSTIÇA MILITAR FEDERAL COMPETENTE PARA APRECIAR E JULGAR OS FATOS NARRADOS NOS AUTOS.

POR MAIORIA, O TRIBUNAL DEU PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO INTERPOSTO PELO MPM PARA, SUSCITANDO CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO PARA PROCESSAR E JULGAR OS SDS PM/PE SÉRGIO JOSÉ DE SOUZA e SAMUEL FERNANDO DOS SANTOS, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NA FORMA DO ART 102, INCISO I, ALÍNEA "O", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, EM RELAÇÃO AO 3º SGT EX IVAN JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, DECLINAR, DE OFÍCIO, DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR FEDERAL PARA PROCESSÁ-LO E JULGÁ-LO, EM FAVOR DA JUSTIÇA COMUM DO

ESTADO DE PERNAMBUCO. O MINISTRO JORGE JOSÉ DE CARVALHO (RELATOR) E GEORGE BELHAM DA MOTTA NEGAVAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MPM PARA MANTER O DESPACHO DA JUÍZA-AUDITORA DA 7ª CJM, FIRMANDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO SUB-EXAMEN, DETERMINANDO O ENVIO DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS EM RELAÇÃO AOS POLICIAIS MILITARES. OS MINISTROS EVERALDO DE OLIVEIRA REIS E WILBERTO LUIZ LIMA DAVAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MPM PARA, REFORMANDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA, DETERMINAR A JUÍZA-AUDITORA DA 7ª CJM QUE ENVIE CÓPIA DO PROCESSO Nº 07/93-8, NO QUE CONCERNE AOS SDS PM/PE, A JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E JULGAR O JUÍZO DA 7ª CJM COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR O 3º SGT EX IVAN JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA. OS MINISTROS ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA E JOSÉ DO CABO TEIXEIRA DE CARVALHO DAVAM PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO DO MPM PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS, NA PARTE DOS SDS PM/PE, A JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL E DECLINANDO DA COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL PARA PROCESSAR E JULGAR O 3º SGT EX IVAN JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, EM FAVOR DA JUSTIÇA COMUM DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

A Sessão foi encerrada às 18:30 horas.

Processos em mesa:

- 1 - APELAÇÃO (FE) 47.029-0 (GBM/PCC) AUD/11.CJM proc 711/91-4 Adv ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 2 - APELAÇÃO (FE) 47.031-1 (RAB/EPG) AUD/11.CJM proc 540/93-1 Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA e ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 3 - APELAÇÃO (FE) 47.034-6 (LLF/PCC) 1.AUD/3.CJM proc 511/93-0 Adv BENEDITA MARINA DA SILVA
- 4 - APELAÇÃO (FE) 47.040-0 (RAB/AST) 1.EX/1.CJM proc 506/93-8 Adv ELEONORA SALLES DE CAMPOS BORGES
- 5 - APELAÇÃO (FE) 47.058-3 (GBM/AST) AUD/12.CJM proc 507/93-0 Adv JOÃO THOMAS LUCHSINGER
- 6 - APELAÇÃO (FE) 47.065-6 (RAB/EPG) 1.EX/1.CJM proc 509/93-7 Adv CLARICE DO NASCIMENTO COSTA
- 7 - APELAÇÃO (FE) 47.069-9 (JCT/PCC) 1.AUD/3.CJM proc 510/93-4 Adv BENEDITA MARINA DA SILVA e MARCELO MARTINELLI
- 8 - APELAÇÃO (FO) 46.904-4 (ASF/WLL) AUD/5.CJM proc 26/91-0 Adv SILNARA LOUREIRO DE MELLO e OSWALDO LOUREIRO DE MELLO JUNIOR
- 9 - APELAÇÃO (FO) 46.964-8 (ACN/GBM) AUD/4.CJM proc 11/91-4 Adv ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA e JOSÉ ANTONIO ROMEIRO
- 10 - APELAÇÃO (FO) 46.988-5 (AJM/ASF) 3.AUD/2.CJM proc 2/93-0 Adv ANNE ELISABETH NUNES DE OLIVEIRA
- 11 - APELAÇÃO (FO) 46.990-7 (ASF/JCT) AUD/8.CJM proc 1/93-8 Adv ELZIMAR LISBOA NASCIMENTO, EMANUEL ALBERTO CARVALHO BRANCO RIBEIRO, EDER CARNEIRO JANSEM DE MELO, NEUTIN MARTINS CORREA FILHO, BENEDITO BAYMA PIORSKI, IVALDO DE OLIVEIRA RICCI, ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM e BENEDITO GOMES FERREIRA
- 12 - APELAÇÃO (FO) 47.012-3 (ASF/EOR) 1.AUD/3.CJM proc 7/92-2 Adv MARCELO MARTINELLI
- 13 - APELAÇÃO (FO) 47.032-8 (ACN/LLF) 2.EX/1.CJM proc 24/92-3 Adv LUCIA MARIA LOBO
- 14 - APELAÇÃO (FO) 47.041-7 (RAB/ACN) 1.AUD/3.CJM proc 6/92-6 Adv ANTONIO JORGE DA SILVA e MARCELO MARTINELLI
- 15 - APELAÇÃO (FO) 47.062-0 (JCT/EPG) 3.AUD/3.CJM proc 11/92-6 Adv AIRTON FERNANDES RODRIGUES e WALTER JOBIM NETO
- 16 - APELAÇÃO (FO) 47.063-8 (ASF/EOR) AUD/5.CJM proc 23/91-0 Adv EDGAR LEITE DOS SANTOS e IONE DE SOUZA CRUZ MESQUITA
- 17 - APELAÇÃO (FO) 47.066-2 (LLF/PCC) 2.AUD/3.CJM proc 1/93-0 Adv ANTONIO JORGE DA SILVA e ZENI ALVES ARNDT
- 18 - APELAÇÃO (FO) 47.070-0 (RAB/EPG) AUD/11.CJM proc 5/93-9 Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA e ADHEMAR MARCONDES DE MOURA
- 19 - EMBARGOS (FO) 46.711-8 (ACN/WLL) inq 46.711-4 Adv JOÃO BATISTA FAGUNDES
- 20 - EMBARGOS (FO) 46.824-6 (GBM/EPG) inq 46.824-2 Adv REINALDO SILVA COELHO
- 21 - MANDADO DE SEGURANÇA 220-0 (PCC) Adv OSWALDO COSTA HOMEM
- 22 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.108-3 (ASF) Adv TERESA DA SILVA MOREIRA
- 23 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 46.868-3 (EPG) inq 46.868-4 Adv TERESA DA SILVA MOREIRA

CARLOS AURELIANO MOTTA DE SOUZA
Secretário do Tribunal

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS PAUTA Nº 121

APELAÇÃO (FO) Nº 47.043-3 - Relator Ministro ALDO FAGUNDES. Revisor Ministro WILBERTO LUIZ LIMA. Advrs Drs ALEXANDRE LOBÃO ROCHA e ADHEMAR MARCONDES DE MOURA.
REPRESENTAÇÃO DE INDIGNIDADE Nº 030-0 - Relator Ministro JORGE JOSÉ DE CARVALHO. Revisor Ministro ANTONIO CARLOS DE NOGUEIRA. Adv Dr ANTONIO JURANDY PORTO ROSA.

Biblioteca Machado de Assis

Completo acervo das publicações da Imprensa Nacional e de obras raras de inestimável valor histórico e literário.

Horário de atendimento: das 7 às 19 horas.

Informações: IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800. CEP: 70604-900, Brasília, DF.
Telefones: (061) 313-9600, 313-9601 e 313-9602

Ministério Público da União

Ministério Público Federal

Procuradoria Geral da República

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 20/09/93

919000362-4	AUTOR : AG / 136395 REU : BANORTE-CREDITO IMOBILIARIO S/A IRANI BARROS DE ARAUJO
919004342-1	AUTOR : AG / 138600 REU : GUSTAVO ALBERTO VILLELA FILHO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
929006021-2	AUTOR : CR / 6140 REU : JUIZ NACIONAL DE PRIMEIRA INSTANCIA FEDERAL NO CIVIL E COMERCIAL OBTER JUNTO A FIRMA KODEN INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
929006078-6	AUTOR : RE / 118184 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -DNEI CAROLINA ELOISA SCHULZ E OUTROS
929009072-3	AUTOR : CR / 6169 REU : JUIZ DE DIREITO DE PRIMEIRA INSTANCIA CIVIL 83 DE BUENOS AIRES ROSIMARY ALBINO DE BARBEY
929009686-1	AUTOR : CR / 6216 REU : JUIZ NACIONAL DE PRIMEIRA INSTANCIA EM ASSUNTOS CIVIS N 11 NAO INDICADO
929009734-5	AUTOR : CR / 6220 REU : JUIZ DE PRIMEIRA INSTANCIA NO CIVIL E COMERCIAL N 3 DE CORRIENTES NAO INDICADO
929011354-5	AUTOR : CR / 6244 REU : TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE MATOSINHOS LAURITA GONCALVES CAROTTA
939000520-5	AUTOR : SE / 4772 REU : MERCEDES LUIZA DA COSTA E SILVA LUIZ ANTONIO VINHAS CATAO OS MESMOS
939001749-1	AUTOR : RE / 160806 REU : UNIAO FEDERAL ALCIDES DE JESUS MARABELI
939002810-8	AUTOR : HC / 70236 REU : MARCIO FLAVIO MAFRA LEAL PACTE : TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL GEFETER ALVES DE ASSIS
939003504-0	AUTOR : RE / 162998 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ALBINO DE JESUS OS MESMOS
939003626-7	AUTOR : CR / 6361 REU : TRIBUNAL DISTRITAL DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA PARA O DISTRITO DE NEVADA CHARLES SZTOKFISZ
939004865-6	AUTOR : SE / 4847 REU : JULIO MARIA DE JESUS MARIA INEZ DE JESUS MARIA INEZ DOS SANTOS
939005623-3	AUTOR : SE / 4872 REU : JOHN PAUL ROXO JUDITH KAY STROMMEN
939006395-7	AUTOR : RMS / 21707 REU : LAURA MARIA MOTA DE ALMEIDA TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

939006780-4 EXTR / 578
 AUTOR : GOVERNO DA ESPANHA
 REU : MARIANO TOLEDANO SOTO

939006797-9 EXTR / 587
 AUTOR : GOVERNO DA ALEMANHA
 REU : CHRISTIAN MARKUS HARTIWG

939007252-2 AO / 202
 AUTOR : ROBERTO REQUIAO DE MELLO E SILVA
 REU : DESEMBARGADOR ADOLPHO KRUGER PEREIRA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

939007730-3 CR / 6453
 AUTOR : TRIBUNAL DE RELACAO DE STUTTGART
 REU : MANFRED LANDGRAF

939007733-8 CR / 6458
 AUTOR : TRIBUNAL DE CIRCULO DE PENAFIEL
 REU : ROBERTO GUERRA BORGES

939007734-6 CR / 6460
 AUTOR : TRIBUNAL JUDICIAL DE PONTE DA BARCA
 REU : VERA COUTO GONCALVES PINHO

939007739-7 CR / 6464
 AUTOR : TRIBUNAL CIVEL DE CHOLULA
 REU : ANA CRISTINA BRAGA DE VICENZI

939007741-9 CR / 6432
 AUTOR : TRIBUNAL DA COMARCA DE HAMBURGO ALTONA
 REU : GUNTER PUST

939007986-1 CR / 6327
 AUTOR : TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE TONDELA
 REU : RITA DE CASSIA CONSTANTINO DO VALE

TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. : 25

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 22/09/93

909004871-5 RE / 123332
 AUTOR : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO
 REU : ANNA THEREZA NAPOLITANO CAMARGO

909007356-6 AG / 135731
 AUTOR : JOANNITA ROSA ILIPRONTI RANIE
 REU : ESTADO DE SAO PAULO

909007367-1 AG / 135718
 AUTOR : DIANAMAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
 REU : ESTADO DE SAO PAULO

909007368-0 AG / 135698
 AUTOR : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
 REU : VIRGILIO MARQUES CEDO

909007375-2 AG / 135715
 AUTOR : ACEPAM ACESSORIOS PARA MAQUINAS S/A
 REU : ESTADO DE SAO PAULO

909007578-0 AG / 135884
 AUTOR : INDUSTRIAL LEVORIN S/A
 REU : ESTADO DE SAO PAULO

909007633-6 AG / 135872
 AUTOR : MANAH S/A
 REU : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

909007815-0 AG / 135873
 AUTOR : J A KALIL E CIA LTDA
 REU : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

929001155-6 INQ / 604
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REU : ERNANI DE QUEIROZ VIANA

939004873-7 SE / 4783
 AUTOR : BRUCE W TROTMAN
 REU : EDNA MATTA TROTMAN

939005318-8 AG / 153147
 AUTOR : TORTUGA CIA ZOOTECNICA AGRARIA
 REU : VALTER VILI KOPLIN

939006651-4 MS / 21712
 AUTOR : JOAQUIM REMA ALVES
 REU : MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO
 REU : MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES
 REU : PRESIDENTE DA REPUBLICA

939007549-1 HC / 70687
 AUTOR : AREOVALDO ALVES
 REU : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : AREOVALDO ALVES

939007583-1 HC / 70574
 AUTOR : FRANCISCO LUIZ MARTINS LOPES
 REU : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : FRANCISCO LUIZ MARTINS LOPES

939007638-2 HC / 70609
 AUTOR : JOSE CAMARGO PAES
 REU : TRIBUNAL DE JUSTICA DE SANTA CATARINA
 PACTE : CARLOS CAMARGO PAES

TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. : 15

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 21/09/93

939003486-8 ACOR / 356
 AUTOR : AGROPECUARIA VALLE DO GUAPORE S/A
 REU : UNIAO FEDERAL

939004861-3 HC / 70454
 AUTOR : CASEMIRO NARBUTIS MACARIO
 REU : TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : SERGIO FERNANDO MACARIO

939005613-6 HC / 70446
 AUTOR : JOAO FAMILIAR FILHO
 REU : TRIBUNAL DE JUSTICA DO RIO DE JANEIRO
 PACTE : SEBASTIAO ELIAS BATISTA

939006634-4 HC / 70601
 AUTOR : JB VIANA DE MORAIS
 REU : 2 VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO

PACTE : WALDEMAR GIMENEZ

939007250-6 HC / 70589
 AUTOR : WILSON REBOUCAS COUTINHO
 REU : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : WILSON REBOUCAS COUTINHO

939007332-4 HC / 70648
 AUTOR : GUSTAVO ADOLFO BRITO FERREIRA
 REU : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
 PACTE : SERGIO MAURICIO MILLEN COUTINHO

939007340-5 INQ / 792
 AUTOR : JERONIMO GARCIA DE SANTANA
 REU : JOSE RONALDO ARAGAO

939007873-3 HC / 70688
 AUTOR : CELSO MACHADO VENDRAMINI
 REU : TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO
 PACTE : LUIZ CARLOS CANOA DE OLIVEIRA

939007909-8 HC / 70625
 AUTOR : FLAVIO SUMYK
 REU : PRIMEIRO TRIBUNAL DE ALCADA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO

PACTE : MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. : 9

RELACAO DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.F. EM 23/09/93

899000801-8 RE / 117672
 AUTOR : O ESTADO DO PARANA
 REU : DJALMA BURIGO FARACO

919000213-0 MI / 289
 AUTOR : IREDE APPARECIDA CARDOSO
 REU : CONGRESSO NACIONAL

919000580-5 AG / 136777
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : MARIA DA PENHA BARBOSA DA SILVA

919003613-1 RE / 139195
 AUTOR : BANCO ITAU S/A
 REU : ACEL-AGRO COMERCIAL DE ESPUMOSO LTDA

919003744-8 RE / 140146
 AUTOR : RIO OTHON PALACE HOTEL S/A
 REU : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

919003769-3 RE / 140184
 AUTOR : BANCO ITAU S/A
 REU : NELSON NEI GOMES MADRUGA

919003927-0 AG / 138470
 AUTOR : JOAO PORFIRIO SOARES
 REU : BANCO DO BRASIL S/A

919004194-1 RE / 140679
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : CONFECÇÕES ALESSANDRO LTDA

930021734-8	AG / 41502
AUTOR	: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU	: LIANE FURTADO
930021920-0	HC / 2107
AUTOR	: SILVIOMAR FERREIRA SOUTO
REU	: TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
PACTE	: ROGERIO DE CARVALHO
930022480-8	HC / 2110
AUTOR	: MOISES MARTINS PORTO
REU	: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA
PACTE	: EGILDO PEREIRA DE SOUZA
930022875-7	CC / 5707
AUTOR	: SOSTENES SILVA DE SANTANA
REU	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO-UFPE
930022884-6	CC / 5711
AUTOR	: ARACI CAVICCHIO CARNEIRO
REU	: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE-FNS
930022905-2	CC / 5724
AUTOR	: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO-SINDSEP
REU	: UNIAO FEDERAL
930022920-6	CC / 5735
AUTOR	: BENEDITA HONORATO DA SILVA GROSCHOSKI
REU	: UNIAO FEDERAL
930022936-2	HC / 2115
AUTOR	: RICARDO BORGES DOS SANTOS
REU	: QUARTA CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PACTE	: JOSE FERNANDO DOS SANTOS
PACTE	: OSWALDO FLUSONI FILHO
930022937-0	HC / 2116
AUTOR	: NEVIO CAMPOS SALGADO
REU	: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
PACTE	: AMARILDO DE ABREU VIEIRA
930022956-7	CC / 5752
AUTOR	: ADAUTO ALVES BATISTA
REU	: UNIAO FEDERAL
930022958-3	CC / 5753
AUTOR	: JOSE CARLOS MARAFICA LEAL
REU	: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-FUNAI
930022992-3	CC / 5772
AUTOR	: ADALBERTO HILARIO DOS SANTOS
REU	: UNIAO FEDERAL
930023021-2	CC / 5789
AUTOR	: WAGNER FARIAS DA SILVA
REU	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHAO
930023032-8	CC / 5796
AUTOR	: ANA MARIA CAVALCANTE
REU	: UNIAO FEDERAL
REU	: ESTADO DE RONDONIA
930023040-9	CC / 5801
AUTOR	: AIMOJARA XAVIER DA SILVA
REU	: INSITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO CULTURAL
930023730-6	CC / 5853
AUTOR	: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO ESTADO DO MARANHAO
REU	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA
930024352-7	RHC / 3039
AUTOR	: BRASIL PARANA DE CRISTO SEGUNDO
REU	: TRIBUNAL DE ALCADA DO ESTADO DO PARANA
PACTE	: LUIZ AKIRA HORIE
930024823-5	RHC / 3047
AUTOR	: LUCIANO JOSE DE PINHO BASTO
REU	: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PACTE	: OLIVIA DE MEDEIROS BRAUNS

TOTAL DE PROCESSOS REMETIDOS AO S.T.J. : 120

Ministério Público do Trabalho

Conselho Superior

ATA DA 2a. REUNIÃO ORDINÁRIA, TERCEIRA SEQUENCIAL, REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 1993

I - INTRODUÇÃO - Próxima reunião do CS/MPT - Aos dez dias do mês de setembro de 1993, com início às 9:00 horas, realizou-se a segunda reunião ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, terceira sequencial, para exame da pauta em epigrafe, presentes todos os seus Membros, a saber: João Pedro Ferraz dos Passos, na qualidade de Procurador-Geral do Trabalho e Presidente do Conselho e Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Vice-Procurador-Geral do Trabalho, ambos Membros natos; Luiz da Silva Flores, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Otávio Brito Lopes, Carlos Newton de Souza Pinto, Guilomar Rechia Gomes, Carlos Cezar de Souza Neto, Ives Gandra da Silva Martins Filho e Jonhson Meira Santos, estes Membros eleitos, o primeiro, Doutor Luiz da Silva Flores, escolhido Vice-Presidente do Conselho. A reunião prolongou-se até às 19:00 horas, com intervalo para o almoço, não participando da reunião, no expediente da tarde, o Doutor Ives Gandra da Silva Martins Filho, para atender fase de inquérito civil público sob sua responsabilidade. Estiveram também presentes à reunião os Doutores Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Guilherme Mastrochi Basso, pela Câmara de Coordenação e Revisão, o primeiro na qualidade de Coordenador, e a Doutora Eliana Traverso Calegari, nomeada Corregedora-Geral do Ministério Público do Trabalho. Como primeiro assunto, ficou decidido que o Conselho realizará sua próxima reunião no dia 20.9.93 com início às 9:00 horas daquele dia. II - ATA DAS REUNIÕES ANTERIORES - Foram lidas, assinadas e aprovadas as Atas das reuniões anteriores, realizadas em 26 e 30.08.93, a seguir mandadas publicar no Diário de Justiça, na forma da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993. III - SECRETARIA DO CS/MPT - A matéria ficou de ser decidida quando da análise do Regimento Interno. A decisão até então teria caráter provisório. O Conselheiro Jonhson Meira Santos sugeriu atribuir-se o encargo de secretariar o Conselho a um servidor da Instituição. O presidente do Conselho, diante disso, avocou a si a decisão do assunto. IV - REGIMENTO INTERNO DO CS/MPT - A Comissão encarregada de elaborar o Regimento Interno do CS/MPT apresentou sua primeira minuta do trabalho, a receber sugestões até o dia 15.09.93, para que a matéria possa, se possível, ser decidida na reunião prevista para o dia 29.9.93. V - REGULAMENTO DE PROMOÇÕES - Expuseram, os Membros da Comissão, encarregada de elaborar o Regulamento, que ainda aguardam o recebimento de sugestões pedidas aos Conselheiros para a consolidação da proposta a ser submetida ao Conselho Superior. VI - ESTATÍSTICA MENSAL DE PRODUTIVIDADE - O Procurador-Geral apresentou a estatística semestral de produtividade para aprovação, sendo que os Conselheiros Jonhson Meira Santos e Ives Gandra da Silva Martins Filho se opuseram, por não constar da mesma o total de processos em poder dos procuradores. Diante da necessidade de pronta publicação da mesma, e dos debates que geraria a discussão sobre os parâmetros a serem seguidos na sua confecção, decidiu o Conselho autorizar a publicação da mesma tal como se encontra, remetendo a futura discussão a fixação dos critérios definitivos. VII - INTERESSE PÚBLICO - Abrangência na área do MPT - Passou o colegiado, em seguida, a apreciar o trabalho da Câmara de Coordenação e Revisão, sobre o interesse público nos feitos em que deva o Ministério Público do Trabalho oficial circunstanciadamente. Em síntese, a Câmara entende que todos os processos, após autuados pelo respectivo Tribunal, independente da distribuição prévia pelo Relator, devem transitar pela Instituição, para que esta devolva aqueles em que, à evidência, não haja interesse público. Com vistas à celeridade processual, cada unidade do Ministério Público do Trabalho, criaria uma comissão de triagem, para devolver à origem, em 48 (quarenta e oito) horas, os casos assim enquadrados. Os processos remanescentes, seriam analisados pelos Procuradores, recebendo parecer circunstanciado, caso se evidenciasse interesse público que justificasse a intervenção. Após longa discussão da matéria, votaram favoráveis à proposição da Câmara de Coordenação e Revisão os Doutores Jeferson Luiz Pereira Coelho e Otávio Brito Lopes (dois votos); contra ela, posicionaram-se os Doutores João Pedro Ferraz dos Passos, Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Luiz da Silva Flores, Carlos Newton de Souza Pinto, Carlos Cezar de Souza Neto, Jonhson Meira Santos e Guilomar Rechia Gomes (sete votos). A votação não se fez presente o Doutor Ives Gandra da Silva Martins Filho, no momento em outra atividade, antes assinalada. Diante disso, ficou acordado que a Câmara complementar seu trabalho, sobre interesse público na forma prevista no Art. 83, II, da Lei Complementar nº 75/93, e voltará ao tema na reunião do dia 20.9.93, quando, entre o mais, se manifestará: 1) sobre a obrigação, ou não, de emissão de parecer em todos os processos da Sessão Especializada em Dissídios Individuais-SDI; 2) sobre a necessidade de parecer circunstanciado nos processos de entidade sindical atuando na condição de substituto processual; e 3) sobre nulidades, por infringência ou inobservância da norma processual. VIII - INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA INTEGRAR CÂMARA TÉCNICA NO ÂMBITO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB - O Presidente do Conselho, Doutor João Pedro Ferraz dos Passos, informou ao Colegiado que o Ministro do Trabalho, Doutor Walter Borelli, solicitou a indicação de representante do Ministério Público do Trabalho para atuar na Câmara Técnica sobre trabalho forçado instituída no âmbito do Conselho Nacional do Trabalho. Sugeriu, em seguida, a indicação do nome do Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor João Batista Brito Pereira, o que foi aprovado. IX - OUTROS ASSUNTOS - a) Listas sextuplas de candidatos a Juiz Togado do quinto constitucional reservado ao MPT - Tendo em vista a existência de inúmeras vagas a prover, de Juiz Togado do quinto constitucional reservado ao Ministério Público do Trabalho em Tribunais Regionais do Trabalho, decidiu o Conselho designar relator para definir procedimentos a serem adotados e prioridades a serem atendidas. Como relator foi escolhido o Doutor Carlos Cezar de Souza Neto, que terá, como revisor, o Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho. Ficou acertado que a entrega do pertinente estudo ocorrerá na reunião do dia 29.9.93. b) Lista de antiguidade dos Membros do MPT - Para definir a adequação das listas de antiguidade aos critérios de desempate, consoante os termos do Art. 277 da LC 75/93, decidiu o Conselho constituir Comissão, que ficou composta pelos Doutores Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Carlos Cezar de Souza Neto e Jonhson Meira Santos. Os entendimentos a respeito se fizeram no sentido de que o assunto também será tratado na reunião de 29.9.93. X - FECHO - Nada mais havendo a considerar, o Presidente do Conselho mandou lavrar esta Ata que, após lida, será por todos assinada. XI - RESUMO DAS DECISÕES - 1) A próxima reunião do Conselho foi marcada para os dias 20 e 29.9.93; 2) O Presidente do Conselho definirá sobre a designação de Secretário, para secretariar o Conselho; 3) O Regimento Interno do Conselho será apreciado, se possível em sua versão final, na reunião do dia 29.9.93; 4) A Câmara de Coordenação

(061) 313-9400

Este é o novo PABX da Imprensa Nacional. Agora, com sistema de DISCAGEM DIRETA AO RAMAL.

Se você já tem o ramal desejado, basta acrescentá-lo ao prefixo 313.

e Revisão ampliará os estudos sobre a abrangência do interesse público na área do MPT (Art. 83, II, da LC 75/93), sobre a necessidade de emissão de parecer em todos os processos da Sessão de Dissídios Individuais, e também sobre a necessidade de emissão de parecer circunstanciado nos processos de entidade sindical atuando na condição de substituto processual e nos casos de nulidades, por infringência ou inobservância de norma processual; 5) O Conselho a) designou os Doutores Carlos Cezar de Souza Neto, para Relator, e Jeferson Luiz Pereira Coelho, para Revisor, na reunião do dia 29.09.93, para apresentar a questão da formação de listas sextuplas destinadas a prover os cargos de Juiz Togado do quinto constitucional reservado ao Ministério Público do Trabalho; e b) constituiu Comissão, composta pelos Doutores Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Carlos Cezar de Souza Neto e Jonhson Meira Santos para adequação das listas de antiguidade aos critérios de desempate. (Art. 277, da LC 75/93).

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS; AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS; LUIZ DA SILVA FLORES; CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO; CARLOS CEZAR DE SOUZA NETO; JONHSON MEIRA SANTOS; JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO; OTÁ VIO BRITO LOPES; GUIOMAR RECHIA GOMES; IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO.

ATA DA 3a. REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1993

Às 9:00 horas do dia 20 de setembro de 1993, realizou-se a Terceira Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, sob a Presidência do Conselheiro, Doutor João Pedro Ferraz dos Passos e presentes a Corregedora-Geral Eliana Traverso Calegari e os Conselheiros Doutores Luiz da Silva Flores, Carlos Cezar de Souza Neto, Jonhson Meira Santos, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, Otávio Brito Lopes, Guiomar Rechia Gomes e Ives Gandra da Silva Martins Filho; ausente justificadamente o Conselheiro Carlos Newton de Souza Pinto. Inicialmente aprovada por unanimidade a Ata da Segunda Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, realizada em 10 de setembro de 1993. I - Eleito por unanimidade o Conselheiro Carlos Cezar de Souza Neto para Secretário-Geral do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. II - Aprovada por unanimidade a convocação do Procurador Regional do Trabalho Darci da Silva Câmara para Subprocurador-Geral em vaga decorrente de aposentadoria da Subprocuradora-Geral Maria de Lourdes Smith de Andrade. III - Aprovado por unanimidade o nome do Subprocurador-Geral, Doutor Jeferson Luiz Pereira Coelho para representar o Ministério Público do Trabalho, na Sessão da Junta de Conciliação e Julgamento de Ponta-Porã-MS e iniciar Inquérito Civil Público, objeto das Portarias números 185 e 186, de 17 de setembro de 1993. IV - Sorteados os Conselheiros Guiomar Rechia Gomes, como Relatora, e o Conselheiro Afonso Henrique Luderitz de Medeiros, como Revisor, para elaboração de estudo e proposta dos critérios a serem adotados no Estágio Probatório. V - Aprovado, por unanimidade, que seja adotado o atual critério de Avaliação dos Procuradores em Estágio Probatório, até a aprovação dos novos critérios. VI - Sorteados os Conselheiros Otávio Brito Lopes, como Relator, e o Conselheiro Luiz da Silva Flores, como Revisor, para apresentar proposta ao Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, sobre as conclusões do Inquérito Administrativo de que trata a Portaria nº 235, de 17 de novembro de 1992. VII - Aprovada a expedição de Circular às Procuradorias Regionais do Trabalho, a respeito da não participação de Procuradores nas Sessões Administrativas, contrariando o art. 20, único da Lei Complementar 75, de 20/05/93. VIII - Após discussão da proposta da Câmara de Coordenação e Revisão, acerca dos processos que deveriam vir à Procuradoria-Geral do Trabalho, aprovou-se, por maioria, o seguinte: **EM RAZÃO DA PESSOA:** a) Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno; b) Estado Estrangeiro ou Organismo Internacional; c) Menores e incapazes; d) Índio; e) Fundações Públicas; f) Empresas públicas e sociedades de economia mista. **EM RAZÃO DOS PROCESSOS:** Todos os processos de competência da Sessão de Dissídios Individuais, Sessão de Dissídios Coletivos, Tribunal Pleno e Órgão Especial, menos os Agravos Regimentais em Embargos em Recurso de Revista. **EM RAZÃO DA MATÉRIA:** a) Incompetência da Justiça do Trabalho; b) Todas as ações em que o MPT figurar como parte, exceto as originárias; c) Ações que versem sobre meio ambiente do Trabalho; e, ainda, aprovada a inclusão, nas Resoluções que disciplinam as matérias, dos seguintes parágrafos: **Parágrafo 1º)** Por iniciativa do Procurador-Geral, quando vislumbrar interesse que justifique a intervenção do órgão. **Parágrafo 2º)** Por iniciativa do membro do Ministério Público, presente à sessão, quando vislumbrar interesse que justifique a intervenção do órgão. IX - Aprovado por maioria absoluta que os processos que vierem à Procuradoria-Geral do Trabalho, terão parecer circunstanciado. X - Aprovado, por maioria absoluta, que os processos que vierem às Procuradorias do Trabalho, com solicitação do Juiz não terão, obrigatoriamente, parecer, ficando a critério de cada membro, tal obrigatoriedade. XI - Quanto às Procuradorias Regionais do Trabalho, ficou aprovado por maioria que viriam todos os processos dos TRTs. XII - Aprovado, por maioria absoluta, com voto vencido em separado do Conselheiro Jeferson Luiz Pereira Coelho, que os processos seriam elencados. XIII - Aprovado, por maioria, que, nos processos elencados, o parecer deverá ser obrigatório; nos demais processos, sem prejuízo da análise circunstanciada, a manifestação do Ministério Público do Trabalho poderá ser pelo prosseguimento do feito. XIV - Aprovado, por unanimidade, o seguinte elenco para as PRT's. a) **EM RAZÃO DA PESSOA:** a) Pessoas Jurídicas de Direito Público Interno; b) Estado Estrangeiro ou Organismo Internacional; c) Menores e incapazes; d) Índio; e) Fundações Públicas; f) Empresas Públicas e sociedades de economia mista; b) **EM RAZÃO DO PROCESSO:** Processos de Pleno e Originários do Tribunal Regional do Trabalho; c) **EM RAZÃO DA MATÉRIA:** a) Incompetência da Justiça do Trabalho; b) Todas as ações que o MPT figurar como parte, exceto as originárias; c) Ações que versem sobre meio ambiente do Trabalho. XV - **Parágrafo 1º)** - Por iniciativa do Procurador-Chefe, quando vislumbrar interesse que justifique a intervenção do órgão. **Parágrafo 2º)** - Por iniciativa do membro do Ministério Público, presente à Sessão, quando vislumbrar interesse que justifique a intervenção do órgão. XVI - Ficaram os senhores conselheiros convocados para a Reunião Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, às 09:00 horas do dia 29 de setembro de 1993, na sala de reuniões do Conselho. Às 12:30 minutos, do dia 21/09/93, nada mais havendo a tratar, mandou o Senhor Presidente do Conselho Superior

do Ministério Público do Trabalho, lavrar a presente Ata que vai por mim assinada, Carlos Cezar de Souza Neto, Secretário-Geral do Conselho Superior do MPT.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Presidente

Editais e Avisos

Superior Tribunal de Justiça

Presidência

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/93

O Superior Tribunal de Justiça - STJ torna público a correção de texto do item 2.3.1, do Edital nº 01/93, que passa a ter a seguinte redação:
2.3.1 - Analista de Sistemas - Diploma de nível superior na área de informática, devidamente registrado, ou diploma de nível superior em qualquer área, devidamente registrado, acompanhado de curso de especialização (360 horas) na área de Análise de Sistemas.

MINISTRO WILLIAM ANDRADE PATTERSON
Presidente

Superior Tribunal Militar

8ª Circunscrição Judiciária Militar

EDITAL DE CITAÇÃO
(Com prazo de 20 dias)

A Doutora ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza Auditora da Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que, o presente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de vinte (20) dias, feito em conformidade com o artigo 277, inciso V, letra d, do Código de Processo Penal Militar, virem ou dele tiverem conhecimento, que RENATO DA SILVA PENNA, civil, brasileiro, casado, Inspetor de Mergulho, com 35 anos de idade, filho de José Penna Lopes e de Almerinda da Silva Penna, anteriormente residente à Avenida Mendonça Furtado, nº 2094, Aldeia, Santarém/PA, e atualmente em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer, sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 611, bairro de Nazaré, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 27 de mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três, às 14:00 horas, perante o Conselho Especial de Justiça da Marinha, para ser qualificado, interrogado e responder aos demais atos do processo até julgamento final, por ter sido recebida denúncia formulada contra o mesmo pela representante do Ministério Público Militar junto a este Juízo, tendo-o como incurso nas penas do artigo 309 e parágrafo único, combinado com o artigo 315, na forma do artigo 79, tudo do Código Penal Militar. DADO E PASSADO nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém-Pará, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e três (1993). Eu, MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA COSTA CARNEIRO, Diretora de Secretaria, que mandei datilografar. (ass) Dra. ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza Auditora.

(Of. nº 764/93)
(DIAS: 28, 29 e 30/09/93)

Faça uma viagem no tempo

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Horário de visitas: somente nos dias úteis, das 8 às 14 horas.

IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 6, Lote 800, Brasília, DF.
Telefones: (061) 313-9618, 313-9619 e 313-9620.